



PORTARIA Nº. 012/2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Observadas as disposições desta Portaria, as atividades acadêmicas e administrativas da UFBA estarão suspensas de **27 de fevereiro (a partir das 13:00h) a 06 de março de 2019**, devido ao período carnavalesco em Salvador, a definição municipal de data e horário iniciais do referido evento, bem como as limitações de acesso aos *campi* determinadas pela TRANSALVADOR.

Art. 2º O funcionamento do serviço de alimentação (Restaurante Universitário e pontos de distribuição de alimentos — São Lázaro e Residência Universitária I) estará suspenso de 27 de fevereiro a 06 de março de 2019. Nesse período, o atendimento aos bolsistas e residentes obedecerá aos procedimentos estabelecidos por comunicado específico emitido pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

Art. 3º As unidades componentes do Sistema Universitário de Saúde, em Salvador, o Instituto Multidisciplinar em Saúde, em Vitória da Conquista / BA, e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, em Camaçari, deverão expedir normas próprias de funcionamento nesse período.

Art. 4º Fica vedado o acesso de pessoas às Unidades da UFBA, bem como o acesso de veículos aos estacionamentos nos *campi* de Salvador, durante esse período.

I. Em caráter excepcional, o acesso de pessoas e de veículos poderá ser autorizado exclusivamente pelos dirigentes das unidades acadêmicas e órgãos administrativos, através de formulário próprio. A solicitação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) / Coordenação de Segurança (COSEG) até às 12 horas do dia 22 de fevereiro, através de link disponível no Portal de Segurança: www.seguranca.ufba.br/carnaval.

II. Após esse prazo, **em casos de emergência**, as solicitações somente poderão ser feitas à PROAD/COSEG, através dos telefones indicados no Anexo Único desta Portaria.

III. No *campus* de Ondina, o acesso de pedestres autorizados será realizado apenas pela Portaria Principal, enquanto que **a entrada de veículos autorizados só será possível pelo portão da Rua Caetano Moura** que dá acesso a entrada do Instituto de Geociências, observados os limites de trânsito estabelecidos pela TRANSALVADOR.

IV. Os proprietários dos veículos autorizados deverão cumprir os horários de funcionamento do estacionamento dos *campi*, observando rigorosamente o término estabelecido: 07 às 17 horas no período de 27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 (quarta a sexta-feira); das 7 às 13 horas nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019; das 12 às 21 horas no dia 06 de março de 2019.

V. Em caso de emergência/urgência, nesse período, o acesso de pessoas autorizadas poderá ser feito ao longo das 24 horas pela portaria principal do *Campus* de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

Ondina e o fluxo de veículos poderá ser liberado pela PROAD/COSEG através da portaria 03 (portão da Avenida Caetano Moura).

VI. Neste período, conforme o Convênio de Cooperação firmado com a Secretaria de Segurança Pública, vigente desde 20/12/2016, de acordo com sua Cláusula Terceira, inciso III, alínea "e", e de acordo com autorizações já emitidas, o estacionamento da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, e parte do prédio da Faculdade de Economia serão liberados, exclusivamente, para as atividades dos órgãos de segurança pública e para estacionamento, apoio e passagem de viaturas oficiais e de veículos autorizados. A área do Centro de Esportes será liberada tanto para as atividades dos órgãos de segurança pública, quanto para as atividades coordenadas pela ASSUFBA, que serão destinadas aos servidores da UFBA.

VII. O estacionamento de acesso ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) será liberado exclusivamente para os servidores e profissionais em regime de plantão, em consonância com o disposto no artigo 3º desta portaria.

Art. 5º A Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (SUMAI), em situações de emergência/urgência, realizará o atendimento dos serviços de manutenção predial, instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e áreas externas, através de uma equipe constituída por profissionais terceirizados equipados com ferramentas, equipamentos e materiais adequados e contará com o apoio da PROAD/COSEG nas atividades relacionadas ao transporte e vigilância.

Art. 6º Visando garantir a integridade dos estudantes e a preservação do patrimônio nas residências universitárias, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) deverá reiterar aos discentes o cumprimento do Regimento Geral de Serviço de Residência Universitária da UFBA, mediante a emissão de circular com orientações complementares às normas regimentais relativas à hospedagem e à proibição de atividades comerciais.

§ Único - É proibida a cessão de espaços e retribuição pecuniária para produção, comercialização de alimentos e bebidas, estacionamento de veículos particulares e hospedagem nos *campi* da UFBA, em particular nas áreas internas e externas das residências universitárias.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 12 de fevereiro de 2019.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

Paulo César Miguez de Oliveira
Vice - Reitor no exercício
do Cargo de Reitor / UFBA



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 012/2019

Órgão	Telefones		
	Fixo	Áreas	Celular
COSEG	3283-6018	COSEG	Jamil Oliveira – 98707-1066
	3283-6043		Hemilton Santos – 98726-4025
SUMAI	3283-6017	Elétrica	Magno – 98726-4013
	3283-6037	Civil, Hidráulica e	
SUMAI	Portaria – 3283-6040	Telefonia	Paulo Roque – 98643-3154
		Elétrica	
		Civil, Hidráulica e	
		Telefonia	

2- Telefones Externos – Instituições Públicas:

Órgão	Telefones
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Polícia Militar	190
Polícia Federal	3319-6000
SAMU	192